



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	7
Controladoria-Geral do Estado	8
Advocacia-Geral do Estado	8
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	8
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	8
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	9
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	9
Secretaria de Estado de Fazenda	9
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	10
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	11
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	11
Secretaria de Estado de Saúde	15
Secretaria de Estado de Educação	16
Editais e Avisos	21

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 325, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia MGC-479, no Município de Januária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno com área total estimada de 1.823.728,51 m², situado no Município de Januária, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário às obras de melhoria e pavimentação da Rodovia MGC-479, trecho Januária-Rio Pardo, no Município de Januária.

Art. 3º – O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 8 de junho de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 325, de 8 de junho de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: terreno de expansão rural com área de 1.823.728,51 m², representado pelo polígono P0, P1, P2, P3..., P443, P444, P445, P446, P0 o qual está sendo objeto de desapropriação para fins de compor a Faixa de Domínio da Rodovia: MGC 479 - Trecho: Januária - Rio Pardo, sub-trecho: Januária - Pandeiros. De acordo com o projeto de execução, a poligonal que circunscribe o terreno em questão encontra-se cortado pelo eixo projetado entre as estacas de projeto 0+0,00 C (E=-4.172,86 m e N=7.806,32 m) e 2278+7,78 C (E=34.607,57 m e N=5.212,39 m) cujo memorial descritivo da área de 1.823.728,51 m², apresenta a seguinte transcrição: O presente círculo divisorio tem início no ponto P0, (E=-4.166,97 m e N=7.825,43 m), localizado a 20,00 m à esquerda da estaca 0+0,00 C (E=-4.172,86 m e N=7.806,32m), do projeto executivo da Rodovia MGC 479. A partir deste ponto, com azimute de 197°08'26", e na distância de 40,00m, atinge-se o ponto P1 (E=-4.178,76m e N=7.787,21 m). A partir deste ponto, com azimute de 107°09'09", e na distância de 199,22 m, atinge-se o ponto P2 (E=-3.988,40 m e N=7.728,45 m). A partir deste ponto, com azimute de 107°12'08", e na distância de 198,36 m, atinge-se o ponto P3 (E=-3.798,92 m e N=7.669,79 m). A partir deste ponto, com azimute de 104°59'23", e na distância de 60,66m, atinge-se o ponto P4 (E=-3.740,32 m e N=7.654,10 m). A partir deste ponto, com azimute de 92°34'46", e na distância de 68,48 m, atinge-se o ponto P5 (E=-3.671,91 m e N=7.651,02 m). A partir deste ponto, com azimute de 84°26'34", e na distância de 208,96 m, atinge-se o ponto P6 (E=-3.463,93 m e N=7.671,25 m). A partir deste ponto, com

azimute de 84°02'57", e na distância de 194,19 m, atinge-se o ponto P7 (E=-3.270,78 m e N=7.691,39 m). A partir deste ponto, com azimute de 84°14'45", e na distância de 66,81 m, atinge-se o ponto P8 (E=-3.204,30 m e N=7.698,09 m). A partir deste ponto, com azimute de 80°30'12", e na distância de 64,28 m, atinge-se o ponto P9 (E=-3.140,90 m e N=7.708,69 m). A partir deste ponto, com azimute de 70°01'48", e na distância de 39,23 m, atinge-se o ponto P10 (E=-3.104,03 m e N=7.722,09 m). A partir deste ponto, com azimute de 59°25'35", e na distância de 51,58 m, atinge-se o ponto P11 (E=-3.059,62 m e N=7.748,33 m). A partir deste ponto, com azimute de 49°32'29", e na distância de 37,49 m, atinge-se o ponto P12 (E=-3.031,10 m e N=7.772,65 m). A partir deste ponto, com azimute de 47°31'20", e na distância de 203,01 m, atinge-se o ponto P13 (E=-2.881,37 m e N=7.909,75 m). A partir deste ponto, com azimute de 47°20'38", e na distância de 236,60 m, atinge-se o ponto P14 (E=-2.707,37 m e N=8.070,06 m). A partir deste ponto, com azimute de 47°19'10", e na distância de 102,31 m, atinge-se o ponto P15 (E=-2.632,16 m e N=8.139,42 m). A partir deste ponto, com azimute de 43°38'35", e na distância de 78,70m, atinge-se o ponto P16 (E=-2.577,84 m e N=8.196,37 m). A partir deste ponto, com azimute de 37°10'40", e na distância de 65,72 m, atinge-se o ponto P17 (E=-2.538,12 m e N=8.248,74 m). A partir deste ponto, com azimute de 31°44'37", e na distância de 52,79m, atinge-se o ponto P18 (E=-2.510,35 m e N=8.293,63 m). A partir deste ponto, com azimute de 27°50'49", e na distância de 138,64 m, atinge-se o ponto P19 (E=-2.445,59 m e N=8.416,21 m). A partir deste ponto, com azimute de 27°37'12", e na distância de 271,33 m, atinge-se o ponto P20 (E=-2.319,80 m e N=8.656,62 m). A partir deste ponto, com azimute de 27°37'02", e na distância de 239,98 m, atinge-se o ponto P21 (E=-2.208,56 m e N=8.869,26 m). A partir deste ponto, com azimute de 32°34'06", e na distância de 60,33 m, atinge-se o ponto P22 (E=-2.176,08 m e N=8.920,10 m). A partir deste ponto, com azimute de 40°17'24", e na distância de 34,21 m, atinge-se o ponto P23 (E=-2.153,96 m e N=8.946,19 m). A partir deste ponto, com azimute de 46°09'30", e na distância de 57,64 m, atinge-se o ponto P24 (E=-2.112,39 m e N=8.986,12 m). A partir deste ponto, com azimute de 55°52'02", e na distância de 55,77 m, atinge-se o ponto P25 (E=-2.066,23 m e N=9.017,41 m). A partir deste ponto, com azimute de 64°36'57", e na distância de 60,65m, atinge-se o ponto P26 (E=-2.011,43 m e N=9.043,41 m). A partir deste ponto, com azimute de 68°36'15", e na distância de 80,40 m, atinge-se o ponto P27 (E=-1.936,57 m e N=9.072,74 m). A partir deste ponto, com azimute de 69°20'36", e na distância de 493,46 m, atinge-se o ponto P28 (E=-1.474,84 m e N=9.246,82 m). A partir deste ponto, com azimute de 69°23'08", e na distância de 424,15 m, atinge-se o ponto P29 (E=-1.077,85 m e N=9.396,15 m). A partir deste ponto, com azimute de 68°59'41", e na distância de 445,21 m, atinge-se o ponto P30 (E=-.662,22 m e N=9.555,74 m). A partir deste ponto, com azimute de 68°21'38", e na distância de 232,97m, atinge-se o ponto P31 (E=-.445,68 m e N=9.641,65 m). A partir deste ponto, com azimute de 68°18'58", e na distância de 163,96m, atinge-se o ponto P32 (E=-.293,32 m e N=9.702,23 m). A partir deste ponto, com azimute de 68°19'37", e na distância de 315,78m, atinge-se o ponto P33 (E=0,13 m e N=9.818,85 m). A partir deste ponto, com azimute de 68°04'27", e na distância de 400,31 m, atinge-se o ponto P34 (E=371,49 m e N=9.968,33 m). A partir deste ponto, com azimute de 69°13'28", e na distância de 36,90 m, atinge-se o ponto P35 (E=405,99 m e N=9.981,42 m). A partir deste ponto, com azimute de 55°34'51", e na distância de 97,32 m, atinge-se o ponto P36 (E=486,27 m e N=10.036,42 m). A partir deste ponto, com azimute de 55°26'05", e na distância de 219,91 m, atinge-se o ponto P37 (E=667,36 m e N=10.161,19 m). A partir deste ponto, com azimute de 55°27'32", e na distância de 168,52 m, atinge-se o ponto P38 (E=806,17 m e N=10.256,74 m). A partir deste ponto, com azimute de 54°52'05", e na distância de 125,63 m, atinge-se o ponto P39 (E=908,92 m e N=10.329,03 m). A partir deste ponto, com azimute de 54°25'11", e na distância de 366,62 m, atinge-se o ponto P40 (E=1.207,09 m e N=10.542,35 m). A partir deste ponto, com azimute de 54°26'25", e na distância de 753,34 m, atinge-se o ponto P41 (E=1.819,95 m e N=10.980,46 m). A partir deste ponto, com azimute de 54°31'44", e na distância de 221,83 m, atinge-se o ponto P42 (E=2.000,60 m e N=11.109,18 m). A partir deste ponto, com azimute de 52°27'50", e na distância de 68,88 m, atinge-se o ponto P43 (E=2.055,22 m e N=11.151,15 m). A partir deste ponto, com azimute de 43°08'10", e na distância de 55,39 m, atinge-se o ponto P44 (E=2.093,09 m e N=11.191,57 m). A partir deste ponto, com azimute de 35°01'02", e na distância de 42,78 m, atinge-se o ponto P45 (E=2.117,64 m e N=11.226,61 m). A partir deste ponto, com azimute de 29°25'32", e na distância de 235,86 m, atinge-se o ponto P46 (E=2.233,52 m e N=11.432,04 m). A partir deste ponto, com azimute de 30°41'20", e na distância de 68,81 m, atinge-se o ponto P47 (E=2.268,64 m e N=11.491,22 m). A partir deste ponto, com azimute de 34°20'20", e na distância de 66,64 m, atinge-se o ponto P48 (E=2.306,23 m e N=11.546,24 m). A partir deste ponto, com azimute de 35°55'28", e na distância de 361,41m, atinge-se o ponto P49 (E=2.518,27 m e N=11.838,90 m). A partir deste ponto, com azimute de 39°23'51", e na distância de 69,83m, atinge-se o ponto P50 (E=2.562,60 m e N=11.892,87 m). A partir deste ponto, com azimute de 50°18'57", e na distância de 37,53 m, atinge-se o ponto P51 (E=2.591,48 m e N=11.916,83 m). A partir deste ponto, com azimute de 60°12'01", e na distância de 50,07 m, atinge-se o ponto P52 (E=2.634,92 m e N=11.941,71 m). A partir deste ponto, com azimute de 73°57'49", e na distância de 70,10 m, atinge-se o ponto P53 (E=2.702,30 m e N=11.961,08 m). A partir deste ponto, com azimute de 80°07'15", e na distância de 886,21 m, atinge-se o ponto P54 (E=3.575,36 m e N=12.113,13 m). A partir deste ponto, com azimute de 79°23'05", e na distância de 692,79 m, atinge-se o ponto P55 (E=4.256,30 m e N=12.240,75 m). A partir deste ponto, com azimute de 78°09'25", e na distância de 99,20 m, atinge-se o ponto P56 (E=4.353,39 m e N=12.261,11 m). A partir deste ponto, com azimute de 70°06'01", e na distância de 52,43 m, atinge-se o ponto P57 (E=4.402,69 m e N=12.278,96 m). A partir deste ponto, com azimute de 57°30'23", e na distância de 54,28 m, atinge-se o ponto P58 (E=4.448,47 m e N=12.308,11 m). A partir deste ponto, com azimute de 46°23'03", e na distância de 44,82m, atinge-se o ponto P59 (E=4.480,92 m e N=12.339,03 m). A partir deste ponto, com azimute de 35°22'24", e na distância de 55,12 m, atinge-se o ponto P60 (E=4.512,82 m e N=12.383,97 m). A partir deste ponto, com azimute de 30°26'56", e na distância de 100,18m, atinge-se o ponto P61 (E=4.563,59 m e N=12.470,34 m). A partir deste ponto, com azimute de 31°11'06", e na distância de 521,77 m, atinge-se o ponto P62 (E=4.833,77 m e N=12.916,71 m). A partir deste ponto, com azimute de 31°19'11", e na distância de 235,45m, atinge-se o ponto P63 (E=4.956,16m e N=13.117,85 m). A partir deste ponto, com azimute de 31°32'29", e na distância de 121,72m, atinge-se o ponto P64 (E=5.019,83 m e N=13.221,59 m). A partir deste ponto, com azimute de 26°37'31", e na distância de 96,84 m, atinge-se o ponto P65 (E=5.063,23 m e N=13.308,16 m). A partir deste ponto, com azimute de 24°28'53", e na distância de 76,44 m, atinge-se o ponto P66 (E=5.094,91m e N=13.377,73m). A partir deste ponto, com azimute de 24°37'56", e na distância de 347,13m, atinge-se o ponto P67 (E=5.239,59 m e N=13.693,27 m). A partir deste ponto, com azimute de 25°37'30", e na distância de 92,12m, atinge-se o ponto P68 (E=5.279,43 m e N=13.776,33 m). A partir deste ponto, com azimute de 37°39'42", e na distância de 58,06 m, atinge-se o ponto P69 (E=5.314,90 m e N=13.822,29 m). A partir deste ponto, com azimute de 51°58'01", e na distância de 63,12 m, atinge-se o ponto P70 (E=5.364,62 m e N=13.861,18 m). A partir deste ponto, com azimute de 62°10'09", e na distância de 93,68 m, atinge-se o ponto P71 (E=5.447,46 m e N=13.904,91 m). A partir deste ponto, com azimute de 62°50'28", e na distância de 258,33m, atinge-se o ponto P72 (E=5.677,31m e N=14.022,83 m). A partir deste ponto, com azimute de 62°49'23", e na distância de 733,93 m, atinge-se o ponto P73 (E=6.330,21 m e N=14.358,05 m). A partir deste ponto, com azimute de 62°49'42", e na distância de 420,38 m, atinge-se o ponto P74 (E=6.704,20 m e N=14.550,02 m). A partir deste ponto, com azimute de 63°34'18", e na distância de 98,02 m, atinge-se o ponto P75 (E=6.791,97 m e N=14.593,64 m). A partir deste ponto, com azimute de 71°51'25", e na distância de 58,29 m, atinge-se o ponto P76 (E=6.847,36m e N=14.611,79 m). A partir deste ponto, com azimute de 81°35'22", e na distância de 59,48 m, atinge-se o ponto P77 (E=6.906,20 m e N=14.620,49 m). A partir deste ponto, com azimute de 91°03'02", e na distância de 49,12 m, atinge-se o ponto P78 (E=6.955,31 m e N=14.619,59 m). A partir deste ponto, com azimute de 97°13'26", e na distância de 51,16 m, atinge-se o ponto P79 (E=7.006,07 m e N=14.613,16 m). A partir deste ponto, com azimute de 98°45'49", e na distância de 365,28 m, atinge-se o ponto P80 (E=7.367,08 m e N=14.557,50 m). A partir deste ponto, com azimute de 98°46'56", e na distância de 354,26 m, atinge-se o

